

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"



PROJETO DE LEI Nº ___/2024

Institui a obrigatoriedade da instalação de "ESPAÇOS SENSORIAIS nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do município de Vila Velha, para acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no município de Vila Velha a obrigatoriedade da instalação de **"ESPAÇOS SENSORIAIS"** nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), visando ao acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º. Entende-se por "ESPAÇOS SENSORIAIS" ambientes acolhedores, destinados a incentivar o relaxamento por meio de iluminação suave, cores calmantes, sons controlados e materiais táteis adequados, com o objetivo de oferecer conforto aos pacientes com TEA.

Parágrafo único. Os "ESPAÇOS SENSORIAIS" deverão estar localizados em áreas de fácil acesso dentro das UPAs, de modo a garantir sua disponibilidade para uso imediato, sempre que necessário.

Art. 3°. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com empresas, universidades, organizações não governamentais (ONGs) ou com outras







CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"



esferas governamentais para a criação e manutenção desses ambientes destinados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES_03 de setembro de 2024.

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

A presente propositura torna obrigatória a instalação e manutenção dos ESPAÇOS SENSORIAIS nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de Vila Velha, destinados ao acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

O objetivo principal desta Lei é preservar o bem-estar das pessoas com TEA, que, apesar de terem direito ao atendimento prioritário, frequentemente enfrentam longos períodos de espera nas UPAs. Pessoas com TEA muitas vezes têm hipersensibilidade auditiva, o que pode levá-las a crises e desconforto diante de sons altos ou inesperados.

Esses espaços proporcionarão um ambiente adequado, com estímulos controlados e recursos sensoriais, contribuindo para reduzir o estresse e a ansiedade, garantindo um atendimento mais humanizado e inclusivo. Além disso, contarão com a presença de profissionais especializados e integrarão estímulos visuais, táteis e auditivos, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde.

Esses ambientes exercerão um papel essencial para o acolhimento, por meio de uma dinâmica terapêutica eficaz e inclusiva, promovendo a saúde e o bem-estar desses pacientes e de suas famílias.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200380034003200360033003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR DEVANIR FERREIRA em 12/09/2024 09:36 Checksum: FE7756DF8A2F533B4089B50582E68B97ADE0054F4FF00B3EB15D4243B1F2951C

